DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Comunicados	6
Licitações e Contratos	8
Extrato	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.421, de 08 de setembro de 2020.

APROVA O PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DENOMINADO "MARIA EDUARDA II" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIVALDO BRITO CHAVES, prefeito do Município de Sales, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 70, inc. III, VIII, XXI e seguintes da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO os ditames da Lei Federal n. 6766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.251/01, que dispôs sobre as regras de parcelamento, uso e ocupação de solo no Município de Sales;

CONSIDERANDO o certificado de dispensa de análise no âmbito do GRAPROHAB nº. 138/2020-D de 19/05/2020;

CONSIDERANDO o termo de compromisso firmado entre o empreendedor e o Município de Sales, de realização de obra de abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO a autorização para captação subterrânea de água potável - poço tubular - expedia pelo DAEE no requerimento n. 20200011305-DXU de 18/06/2020;

CONSIDERANDO as certidões emitidas pelo Setor de Engenharia nº 06/2020 e retificadora nº 067/2020 e o parecer jurídico, expedidos no expediente 1318/2020 e demais protocolos vinculados:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de implantação de desmembramento no município de Sales, denominado "Maria Eduarda II", localizado na Avenida Miguel Tarsitano, Bairro Torres, Sales/SP.

Parágrafo Único: A gleba a ser desmembrada é a registrada na matrícula n. 22.933 no CRI de Urupês/SP, com área superficial de 49.944,35 m² e com a seguinte descrição:

Imóvel com a área de 49.944,35 metros quadrados (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro metros e trinta e cinco centímetros quadrados) ou 4,99.4435 hectares de terras, situado em zona de expansão urbana do município de Sales, desta Comarca de Urupês, Estado de São Paulo, no Bairro Torres, com as seguintes divisas e confrontações: inicia-se no marco 06, situado na divisa com o imóvel rural denominado Estância Fazenda Nova (matrícula n° 15.044) e a Estrada Municipal Jorge Nassif Thomé - SAL-010 (que liga Sales a Praia do Torres); daí segue na divisa com a referida Estrada Municipal Jorge Nassif Thomé - SAL-010 (que liga Sales a Praia do Torres), até o marco 09, com os seguintes azimutes e distâncias: do marco 06, com azimute de 252°59'20" e distância de 72,46 metros, até o marco 07; daí segue com azimute de 251°32'23" e distância de 18,70, metros até o marco 08; daí segue com azimute 242°04'45" e distância de 96,11 metros até marco 09, cravado na divisa com a Avenida Miguel Tarsitano Neto (matrícula n° 22.199); daí segue na divisa com esta até o marco 12, com os seguintes azimutes e distâncias: do marco 09, em curvatura de raio 9,00 metros e distância de 10,18 metros até o marco 10; daí segue com azimute de 306°52'17" e distância de 313,84 metros até o marco 11; daí em curvatura de raio 27,00 metros e distância de 6,39 metros até o marco 12, cravado na divisa com o Reservatório da Usina Hidroelétrica de Promissão - cota 386,00 metros - PRD-52-D (matrícula n° 7.876); daí segue na divisa com esta até o marco 23, com os seguintes azimutes e distâncias: do marco 12, segue com azimute de 74°44'17" e distância de 46,94 metros até o marco 13; daí segue com azimute de 105°37'01" e distância de 51,81 metros até o marco 14; daí segue com azimute de 108°34'25" e distância de 29,55 metros até o marco 15; daí segue com azimute de 100°26'20" e distância de 29,39 metros até o marco 16; daí segue com azimute de 90°58'14" e distância de 31,47 metros até o marco 17; daí segue com azimute de 73°42'13" e distância de 38,19 metros até o marco 18; daí segue com azimute de 55°56'49" e distância de 27,02 metros até o marco 19; daí segue com azimute 88°01'27" e distância

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES
Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017
www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

de 27,42 metros, até o marco 20; daí segue com azimute de 93°56'12" e distância de 33,52 metros até o marco 21; daí segue com azimute de 85°47'14" e distância de 26,32 metros até o marco 22; daí segue com azimute de 82°15'39" e distância de 52,54 metros até o marco 23, cravado na divisa com o imóvel rural denominado Estância Fazenda Nova (matrícula n° 15.044); daí segue na divisa com esta até o marco 06, com azimute de 157°35'33" e distância de 147,94 metros, ponto inicial desta descrição.

Art. 2º. Fica o proprietário ou responsável a executar, às suas expensas e no prazo máximo de dois anos, a contar da data da data de publicação deste decreto, as seguintes obras de infraestruturas:

I - Numeração e demarcação dos lotes com marcos;

II – Implantação e execução do sistema de abastecimento de água potável, aprovada pelo Setor Técnico de Engenharia do Município;

III – Execução de projeto e implantação de arborização aprovado pelo Município antes da realização da venda dos lotes;

IV - Execução de sinalização viária, inclusive a vertical por meio de placas fixas;

§1º. As obras de infraestruturas exigidas pelo Município e apresentadas pelo Responsável/Interessado deverão respeitar as normas e diretrizes de engenharia do Município, bem como estar de acordo com a boa técnica e através de métodos padronizados pela ABNT ou pelas concessionárias de serviços públicos, e, ainda, segundo o projeto aprovado pelo Setor de Engenharia, pelo GRAPROHAB, pela CETESB, pelo DAEE e demais órgãos públicos.

§2º. Caberá ao Setor de Engenharia o devido acompanhamento da execução das obras de infraestrutura e recebimento de obras, cabendo à Procuradoria do Município opinar em todas as situações, antes da decisão do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. Fica dado, em caução, o lote nº 1, avaliado pelo valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), indicado no memorial descritivo, objeto do presente projeto de desmembramento, com área de 869,33 metros quadrados, devendo o proprietário comprovar a averbação, junto ao CRI Urupês/SP, para assegurar o efetivo cumprimento das obras de infraestruturas.

Art. 4º. O proprietário ou responsável pelo desmembramento deverá comunicar aos respectivos setor de Engenharia e setor Tributação do Município, os lotes comercializados até o mês subsequente da transação, apresentando instrumento jurídico com, no mínimo, as respectivas identificações de lote, quadra, rua, nome e endereço do comprador.

Art. 5º. Para obtenção do Termo de Verificação e Conclusão de Obras de Infraestrutura, o proprietário ou responsável deverá apresentar:

I - O contrato padrão registrado pelo Cartório de Registro de Imóveis.

II - Projetos executivos auxiliares aprovados e adimplidos;

III – A conclusão de todos os itens mencionados no art. 2º deste decreto;

IV – Termo de aceite expedido pelo Setor de Engenharia ou órgão municipal competente, referente à execução do projeto de arborização aprovado.

V – Comprovação de atendimento a todos os condicionantes da Municipalidade e dos demais órgãos públicos, em especial, do GRAPROHAB, CETESB, DAEE, concessionários de serviços públicos, etc.

Parágrafo Único. Fica obrigado o proprietário ou responsável pelo empreendimento a inserir no contrato padrão ou na escritura pública de venda e compra, dos lotes, objeto do presente desmembramento, cláusula que obrigue a realização de fossa séptica nos moldes autorizados pela CETESB, devendo ser aprovado previamente pelo Setor de Engenharia do Município, condicionada a emissão de alvará de construção e habite-se.

Art. 6º. Nos termos das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral de Justiça, serão indeferidos pedidos posteriores de desmembramentos sucessivos ou situações que visem desnaturar ou afastar responsabilidades definidas na legislação de regência.

Art. 7º. As edificações no referido desmembramento só serão autorizadas após a execução, interligação e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES
Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017
www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

operação da rede de água e da rede coletora de esgoto à rede pública.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales, 08 de setembro de 2020.

_____

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

Prefeito do Município de Sales

Portarias

PORTARIA Nº 4.966/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e de Fiscal do Processo Nº 064/2020 – Tomada de Preço Nº 03/2020"

A Secretária Municipal da Administração da Prefeitura de Sales, SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, Leonardo Dan Ribeiro, portador do CPF: 408.343.728-60 como Gestor e Fiscal do Processo Nº 064/2020 –Tomada de Preço Nº 03/2020 – Contratação de empresa especializada que atuem em atividade econômica compatível com o objeto, para execução da obra de Construção de Galpão, conforme convênio nº 072/2020 Firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional (Subsecretaria de convênios com municípios e entidades não governamentais) e a Prefeitura Municipal de Sales, conforme disposto em edital e seus anexo.

CONTRATADA:

 C.C.M. EDIFICAÇÕES LTDA-ME

Art. 2º. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sales, 04 de setembro de 2020

_____

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 4.967/2020, DE 04 DE SETEMBRO 2020

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e de Fiscal do Processo Nº 076/2020 – Tomada de Preço Nº 06/2020"

A Secretária Municipal da Administração da Prefeitura de Sales, SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, Leonardo Dan Ribeiro, portador do CPF: 408.343.728-60 como Gestor e Fiscal do Processo Nº 076/2020 –Tomada de Preço Nº 06/2020 – Contratação de empresa especializada que atuem em atividade econômica compatível com o objeto, para elaboração de Plano Diretório de Controle de Erosão Rural, conforme FEHIDRO nº 220/2019 (Governo do estado de São Paulo, pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

recursos do fundo estadual de Recursos HÍDRICOS – FEHIDRO) e a Prefeitura Municipal de Sales, conforme disposto em edital e seus anexo.

CONTRATADA:

 TCA – SOLUÇOES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA-EPP

Art. 2º. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/ gestor dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sales, 04 de setembro de 2020

_____

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 4.968/2020, DE 04 DE SETEMBRO 2020

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e de Fiscal do Processo Nº 065/2020 – Tomada de Preço Nº 04/2020"

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura de Sales, SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, Ttiago Walif Burili Cirqueira Amorim, portador do CPF: 380.296.358-00 como Gestor e Fiscal do Processo Nº 065/2020 –Tomada de Preço Nº 04/2020 – Contratação de empresa especializada, Para revitalização da "Praça Floriano Tarcitano"(Aquisição e Instalação de Equipamentos de Academia ao Ar Livre) - conforme convênio nº 334/2019 Firmado com a Secretaria de Turismo (Departamento de apoio ao desenvolvimento do Municípios Turísticos) e a Prefeitura Municipal de Sales, conforme disposto em edital e seus anexos.

CONTRATADA:

 DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA-EPP

Art. 2º. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/ gestor dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sales, 04 de setembro de 2020

_____

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 4.969/2020, DE 04 DE SETEMBRO 2020

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e de Fiscal do Processo Nº 066/2020 – Tomada de Preço Nº 05/2020"

A Secretária Municipal da Administração da Prefeitura de Sales, SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, Leonardo Dan Ribeiro, portador do CPF: 408.343.728-60 como Gestor e Fiscal do Processo Nº 066/2020 –Tomada de Preço Nº 05/2020 – Contratação de empresa especializada, para Plantio de Gramas em área da "Praia do Richilieu", conforme convenio nº 177/2019, firmado com Secretaria de Turismo (Departamento de apoio ao desenvolvimento do Municípios Turísticos) e a Prefeitura Municipal de Sales, conforme disposto em edital e seus anexos.

CONTRATADA:

 XULABEIKA MUDAS FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS LTDA-ME

Art. 2º. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sales, 04 de setembro de 2020

_____

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Comunicados

Comunicado da Vigilância Sanitária de Sales
Autos de Infração, Imposição de Penalidade, Anulação de Autos e
Notificação para Recolhimento de Multas

A Vigilância Sanitária torna público o Auto de Infração nº 099

- Razão Social Imóvel para locação- Almir Groggia CPF 033779008-61.

Endereço: Rua José M. dos Santos nº222 – Jardim Itália.

Considerando o disposto no(s) Artigo 1º parágrafo único, Artigo 2º do Decreto Municipal nº2.379/2020.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

- Estando sujeito às penas capituladas no 2º do Decreto Municipal nº2.379 de 15 de maio de 2020.

A Vigilância Sanitária torna público o Auto de Imposição de Penalidade nº 026 de 23/07/20.

- Razão Social: M.Pereira Móveis e Eletro,Sr Márcio Pereira Cavalcante CPF134124498-90.

Endereço : Avenida Trajano Machado nº440- Centro-Sales

Considerando no disposto no (s) Por descumprir o Decreto Estadual n]64881 de 22 de março de 2020 e Decreto Municipal nº2356 de 23 de março de 2020 nos artigos 2º inciso II.

Estando sujeito as penas capituladas no .Artigo 2º inciso II do Decreto Municipal nº2.356 de 23 de março de 2020

A Vigilância Sanitária torna público o Auto de Imposição de Penalidade nº 030

- Razão Social : Imóvel para Locação, Sra Miraide Aparecida Cassioti Bortolozo CPF 563691154/87

Endereço: Rua Cassiana C.B. Ramalheiro nº200 – Jardim Itália – Sales.

Considerando o disposto no(s) Artigo 1º do Decreto Municipal nº 2.379 de 15 de maio de 2020.

- Estando sujeito às penas capituladas no Artigo 2º do Decreto Municipal nº2.379 de 15 maio de 2020.

A Vigilância Sanitária torna público o Auto de Imposição de Penalidade nº 031

- Razão Social Imóvel para locação- Almir Groggia CPF 033779008-61.

Endereço: Rua José M. dos Santos nº222 – Jardim Itália.

Considerando o disposto no(s) Artigo 1º,parágrafo único do Decreto Municipal nº 2.379 de 15 de maio de 2020.

- Estando sujeito às penas capituladas no Artigo 2º do Decreto Municipal

nº2.379 de 15 maio de 2020.

A Vigilância Sanitária torna público a Notificação para Recolhimento de Multa nº0015.

- Razão Social: M.Pereira Móveis e Eletro,Sr Márcio Pereira Cavalcante CPF134124498-90.

Endereço : Avenida Trajano Machado nº440- Centro-Sales

Correspondente a multa que lhe foi imposta mediante Auto de Imposição de Penalidade de Multa/AIP nº026 lavrado em 27 de julho de 2020,por incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde conforme consta no Processo iniciado pelo Auto de Infração/AIF nº 094 lavrado em 21 de junho de 2020.

A Vigilância Sanitária torna público o Auto de Imposição de Penalidade nº 032 25/08/20

- Razão Social: Gustavo Fernandes & Gabriel Fernandes Ltda CNPJ 23.895.009/0001-06

Endereço: Avenida Trajano Machado nº543- Centro. Sales

Considerando o disposto no(s) Artigo 4º inciso IV do Decreto Municipal nº2.356 de 23 de março de 2020 e Decreto Municipal nº2.364 de 17 de abril de 2020.

- Estando sujeito às penas capituladas no Artigo 15 do Decreto Municipal nº2.356 de 23 de março de 2020.

A Vigilância Sanitária torna público o Auto de Imposição de Penalidade nº034 de 01 de setembro de 2020.

- Razão Social: Imóvel para locação- Nassif Jorge Nassif CPF 888.237.848-91

Endereço: Vicinal Jorge Nassif Tomé nº8845 Sales .

Considerando o disposto no(s) Artigo 1º do Decreto Municipal nº 2.379 de 15 de maio de 2020, artigo 7º parágrafo único item “3” do Decreto Estadual nº6.4994/20,artigo 1º do Decreto Estadual nº64.959 de 04 de maio de 2020.

- Estando sujeito às penas capituladas no Artigo 2º do Decreto Municipal nº2.379 de 15 de maio de 2020.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

A Vigilância Sanitária torna público o Auto de Imposição de Penalidade nº 035 de 02/09/20

- Razão Social: Luís Antonio dos Santos Filho – ME CNPJ :61.108.833/0001-65

Endereço: Rua Cesário José de Castilho nº 558 – Centro - Sales

Considerando o disposto no(s) Artigo 2º do Decreto Municipal nº 2.356 de 23 de março de 2020,artigo 4º inciso IV do Decreto Municipal nº 2.364 de 17 de abril de 2020.

Estando sujeito as penas capituladas no Artigo 15 do Decreto Municipal nº 2.356 de 23 de março de 2020.

A Vigilância Sanitária torna público o Auto de Imposição de Penalidade nº 036 de 27/08/20

- Razão Social: Auto Posto Cobraq CNPJ 14.232.845.000-17

Endereço: Rua José P. Castilho de Oliveira nº 541-Centro

Considerando o disposto no(s) Código Sanitário Estadual Lei nº 10.083/98,em especial o disposto no artigo 72,art 144 e no art 2 inciso V,disposto no Decreto Estadual nº64.881/20 C.C. Decreto 64.994/20.

- Estando sujeito às penas capituladas no Artigo 112 inciso III do Código Sanitário Estadual C.C. artigo 15 do Decreto Municipal nº 2356/20

A Vigilância Sanitária torna público a Anulação do Auto de Imposição de Penalidade nº 023 por ter sido preenchido e enviado antes do prazo estipulado no AIF Nº 084.

Sales,03 de setembro de 2020.

Licitações e Contratos

Extrato

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a manifestação expressa em ato pela Comissão Permanente de Licitação e o regular processamento do feito, com fulcro no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento proferido pela Comissão de Licitação – Processo de Licitação nº 104/2020, modalidade Pregão nº 041/2020.

Assim determino a ADJUDICAÇÃO do objeto do certame a empresa MATHEUS DUARTE VIEL-ME, pelo valor global de R$ 6.890,00 (seis mil, oitocentos e noventa reais).

Sales/SP, 03 de setembro de 2020.

RUDINEI LOPES REIS

Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO nº. 041/2020
PROCESSO N. 104/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO A FRIO DAS RUAS DO MUNICÍPIO PARA CONTROLE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E SERVIÇOS DE TERMONEBULIZAÇÃO DE POÇOS DE VISITAÇÃO (PVs) E ESGOTOS PLUVIAIS (BUEIROS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME DISPOSTO EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CONTRADADA: MATHEUS DUARTE VIEL-ME

VALOR: R$ 6.890,00

ASSINATURA: 03/09/2020.